



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 434/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, incisos II e III, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

a) Anexo de Metas Fiscais, composto de:

1. Demonstrativo de Metas Anuais
2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
3. Evolução do Patrimônio Líquido nos três últimos exercícios
4. Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos
5. Receitas e despesas previdenciárias do RPPS
6. Projeção atuarial do RPPS
7. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita
8. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

continuado

b) Anexo de Riscos Fiscais, contendo demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;



CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017 e as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2015 será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017 e atenderá aos seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - Participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - Transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – operação especial: o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
GABINETE DO PREFEITO



VIII – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

IX – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – categoria de despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

XI – grupo de despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XII – modalidade de aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

XIII – fonte de recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2014, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:

I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;

III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2015; e

IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

Art. 7º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:

I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, a categoria econômica e os grupos de despesa.

§ 1º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I – pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II – juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III – outras despesas correntes - 3: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – investimentos - 4: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente;

V – inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 2º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 3º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 4º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 5º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 9º. As fontes de recursos serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

I – Identificador de Uso (IDUSO):

- 0 – recursos destinados à contrapartida



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§1º. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da proposição no Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 16. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2014 e apresentados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento até o dia 10 de agosto de 2014.

Art. 17. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2014 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2014, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 20. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II – recursos do SUS e FNAS;
- III – outros recursos vinculados;
- IV – CIDE;
- V – Operações de Crédito, se houver;
- VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 21. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
- III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
- IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.



§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 22. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 23. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 24. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 25. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 1% (um por cento), da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2015, e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
GABINETE DO PREFEITO



valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 27. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, a qual não onerará o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2015 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2015, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2013;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.



Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, até 10 de agosto de 2014, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2014, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2014, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2014, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2015, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação do concurso público em vigência. (Conforme Emenda Modificativa nº 001/2014 da Câmara Municipal)

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disporá sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;



Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2015, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2015, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumento congênere com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de lei orçamentária de 2015 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária de 2015 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2015 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2015, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
- g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 25 de junho de 2014.

JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ITAICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.209.362,40	18.122.040,00	0,1510	20.840.705,02	18.548.153,27	0,1478	22.600.618,47	18.976.170,00	0,1603
Receitas Primárias (I)	18.852.914,90	17.785.768,77	0,1482	20.549.677,24	18.289.139,59	0,1458	22.399.148,19	18.807.009,40	0,1589
Despesa Total	19.209.362,40	18.122.040,00	0,1510	20.840.705,01	18.548.153,27	0,1478	22.600.618,47	18.976.170,00	0,1603
Despesas Primárias (II)	19.011.026,00	17.934.930,18	0,1494	20.624.518,34	18.355.747,90	0,1463	22.364.974,99	18.778.316,53	0,1587
Resultado Primário (III) = (I - II)	-158.111,10	-149.161,41	-0,0012	-74.841,10	-66.608,31	-0,0005	34.173,20	28.692,86	0,0002
Resultado Nominal	425.225,17	401.155,82	0,0033	27.051,90	24.076,09	0,0002	-65.447,20	-54.951,47	-0,0005
Dívida Pública Consolidada	9.574.284,60	9.032.343,96	0,0752	10.363.397,80	9.223.387,15	0,0735	11.390.911,09	9.564.157,09	0,0808
Dívida Consolidada Líquida	9.448.904,01	8.914.060,38	0,0743	9.987.704,38	8.889.021,34	0,0709	10.776.793,58	9.048.525,26	0,0764
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI)									

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Previsões Janeiro/2014
2. LDO do Estado do Ceará para o ano de 2014

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
Taxa de Inflação	6	6	6
PIB - Estado (R\$ milhares)	127.255.000,00	140.967.000,00	140.967.000,00
PIB País	3	3	3
Taxa de Juros - SELIC	10,5	10,5	10,5

Valores Constantes	Índice Deflação
2015	1,0600
2016	1,1236
2017	1,1910

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15.010,00		
...			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.010,00
RPPS			
INSS			
...			
Outros			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	15.010,00	SUBTOTAL	15.010,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	20.000,00		
Salário Mínimo	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
...			
Taxa de Juros			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00
TOTAL	35.010,00		35.010,00

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças

Nota: O valor atribuído à "discrepância de Projeções" considera as dificuldades econômicas vivenciadas no país, que poderá interferir na taxa de crescimento do PIB ora divulgada pelo Banco Central, bem como nas demais taxas utilizadas no cálculo da receita e despesa para 2015. Considera, também, a possibilidade de aumento do salário mínimo em valor superior ao previsto.

MUNICIPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total		0,0000%	14.729.258,97	0,0142%	14.729.258,97	#DIV/0!
Receitas Primárias (I)		0,0000%	14.638.054,57	0,0141%	14.638.054,57	#DIV/0!
Despesa Total		0,0000%	14.303.219,62	0,0138%	14.303.219,62	#DIV/0!
Despesas Primárias (II)		0,0000%	14.110.359,72	0,0136%	14.110.359,72	#DIV/0!
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	0,0000%	527.694,85	0,0005%	527.694,85	#DIV/0!
Resultado Nominal		0,0000%	-5.148.815,92	-0,0050%	-5.148.815,92	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada		0,0000%	7.973.432,54	0,0077%	7.973.432,54	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida		0,0000%	7.973.432,54	0,0077%	7.973.432,54	#DIV/0!

FONTE: SEPLAG/CE - LDO 2014

VARIÁVEIS	2013
PIB - Estado Projetado	105.624.000.000,00
PIB - Estado Realizado	103.826.000.000,00

MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	12.928.778,72	14.729.258,97	13,93	17.384.010,00	18,02	19.209.362,40	10,50	20.840.705,02	8,49	22.600.618,47	8,44
Receitas Primárias (I)	12.844.597,97	14.638.054,57	13,96	17.009.740,00	16,20	18.852.914,90	10,84	20.549.677,24	9,00	22.399.148,19	9,00
Despesa Total	14.626.788,52	14.303.219,62	(2,21)	17.384.010,00	21,54	19.209.362,40	10,50	20.840.705,01	8,49	22.600.618,47	8,44
Despesas Primárias (II)	14.311.828,86	14.110.359,72	(1,41)	17.202.050,00	21,91	19.011.026,00	10,52	20.624.518,34	8,49	22.364.974,99	8,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.467.230,89	527.694,85	(135,97)	-192.310,00	(136,44)	-158.111,10	(17,78)	(74.841,10)	(52,67)	34.173,20	(145,66)
Resultado Nominal	457.284,59	-5.148.815,92	(1.225,95)	480.872,63	(109,34)	425.225,17	(11,57)	27.051,90	(93,64)	-65.447,20	(341,93)
Dívida Pública Consolidada	5.148.815,92	7.973.432,54	54,86	8.617.756,56	8,08	9.574.284,60	11,10	10.363.397,80	8,24	11.390.911,09	9,91
Dívida Consolidada Líquida	5.148.815,92	7.973.432,54	54,86	8.454.305,17	6,03	9.448.904,01	11,76	9.987.704,38	5,70	10.776.793,58	7,90

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	13.683.819,40	16.511.499,31	20,66	17.384.010,00	5,28	18.122.040,00	4,25	18.548.153,27	2,35	18.976.170,00	2,31
Receitas Primárias (I)	13.594.722,49	16.409.259,17	20,70	17.009.740,00	3,66	17.785.768,77	4,56	18.289.139,59	2,83	18.807.009,40	2,83
Despesa Total	15.480.992,97	16.033.909,19	3,57	17.384.010,00	8,42	18.122.040,00	4,25	18.548.153,27	2,35	18.976.170,00	2,31
Despesas Primárias (II)	15.147.639,67	15.817.713,25	4,42	17.202.050,00	8,75	17.934.930,18	4,26	18.355.747,90	2,35	18.778.316,53	2,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.552.917,17	591.545,93	(138,09)	-192.310,00	(132,51)	-149.161,41	(22,44)	-66.608,31	(55,34)	28.692,86	(143,08)
Resultado Nominal	483.990,01	-5.771.822,65	(1.292,55)	480.872,63	(108,33)	401.155,82	(16,58)	24.076,09	(94,00)	-54.951,47	(328,24)
Dívida Pública Consolidada	5.449.506,77	8.938.217,88	64,02	8.617.756,56	(3,59)	9.032.343,96	4,81	9.223.387,15	2,12	9.564.157,09	3,69
Dívida Consolidada Líquida	5.449.506,77	8.938.217,88	64,02	8.454.305,17	(5,41)	8.914.060,38	5,44	8.889.021,34	(0,28)	9.048.525,26	1,79

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - janeiro/2014

2. IPCA/IBGE - 2012 e 2013

VARIÁVEIS	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Taxa de Inflação (IPCA)	5,84	5,91	Valor corrente	6	6	6

VARIÁVEIS	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Valores Contantes	1,0584	1,121	Valor corrente	1,06	1,1236	1,191

MUNICIPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(5.438.392,38)	100,00	(6.329.533,23)	100,00	(5.544.513,17)	100,00
TOTAL	(5.438.392,38)	100,00	(6.329.533,23)	100,00	(5.544.513,17)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	#VALOR!	0,00	#VALOR!	0,00	#VALOR!

FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2012 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2011 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

SEM MOVIMENTO

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital		0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS (*)	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

NOTA: Município vinculado ao RPPS

FONTE: 1. Anexo V do RREO dos últimos bimestres dos exercícios de 2010, 2011 e 2012
2. Balanços Orçamentários e Balanços Patrimoniais do RPPS de 2011 e 2012

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE ITAÍÇABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2015

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ 1,00
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2014				-
2015				-
2016				-
2017				-
2018				-
2019				-
2020				-
2021				-
2022				-
2023				-
2024				-
2025				-
2026				-
2027				-
2028				-
2029				-
2030				-
2031				-
2032				-
2033				-
2034				-
2035				-
2036				-
2037				-
2038				-
2039				-

SEM MOVIMENTO

2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079



2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088

-
-
-
-
-
-
-
-
-



MUNICIPIO DE ITAIÇABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
 2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	Isenção	Contribuintes, conforme disposições do Código Tributário do Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Recadastramento de edificações, revisão cadastral
IPTU e Taxas	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Atualização da Planta Genérica de Valores
ISS e IPTU	Isenção	Empresas estabelecidas no Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Incentivo à Geração de Emprego e Renda, aumento da receita do ICMS
TOTAL						

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
 2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	629.113,18
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	125.822,64
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	503.290,55
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	503.290,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	503.290,55
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SEFIN

1. Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado p/2015 a partir da expectativa de crescimento real das transferências constitucionais, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN.
2. Para as Transferências do FUNDEB considerou-se 20% do valor correspondente ao aumento da receita.
3. As novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da expectativa de incremento nos Grupos de Natureza de Despesa 01 e 03.

Função... 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa

Projeto...1.052 Modernização das Instalações da Câmara Municipal

Programa. 0001 Desenvolvimento Legislativo

Atividade.2.056 Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

Programa. 0001 Desenvolvimento Legislativo

[] Ação.....: 0001 - Fomentar as ações voltadas para a execução do poder Fiscalizatório e Legislador

Programa. 0001 Desenvolvimento Legislativo

[] Ação.....: 0021 - Reforma/Ampliação da Sede do Legislativo Municipal

Programa. 0001 Desenvolvimento Legislativo

Função... 02 Judiciária
Subfunção 061 Ação Judiciária

[] Ação.....: 0136 - Manutenção e Cumprimento das Setenças Judiciarias, inerentes as Ações Trabalhíst

Programa. 2002 Sentenças Judiciais

Função... 04 Administração
Subfunção 121 Planejamento e Orçamento

[] Ação.....: 0004 - Fomentar as ações para o Planejamento e Orçamento do Município.

Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

[] Ação.....: 0007 - Fomentar atividades para o Desenvolvimento Institucional.

Programa. 0102 Desenvolvimento Institucional

Função... 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.030 Construção, Ampliação e Reforma de Prédi o para a Secretaria de Educação

Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

Atividade.2.001 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito

Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

Atividade.2.002 Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas

Programa. 0104 Cooperações Técnicas

Atividade.2.003 Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário

Programa. 0104 Cooperações Técnicas

Atividade.2.004 Manutenção dos Serviços de Divulgação e Promoção do Município

Programa. 0108 Comunicação Social e Institucional

Atividade.2.005 Gerenciamento da Secretária de Administr ação, Finanças e Planejamento

Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

[] Ação.....: 0002 - Ampliação da Secretaria de Administração

Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

[] Ação.....: 0003 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

-
- [] Ação.....: 0009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
Programa. 0104 Cooperações Técnicas
 - [] Ação.....: 0015 - Desenvolvimento e Ação Comunitaria no Município.
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
 - [] Ação.....: 0138 - Manutenção dos Encargos Especiais, de responsabilidade do Município.
Programa. 2003 Outros Encargos Especiais
-

Função... 04 Administração
Subfunção 123 Administração Financeira

- [] Ação.....: 0010 - Quantificar a Gestão Financeira do Município.
Programa. 0105 Gestão Financeira
-

Função... 04 Administração
Subfunção 124 Controle Interno

- [] Ação.....: 0005 - Fomentar as Ações de Controle, junto ao Serviço Público Municipal.
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo
 - [] Ação.....: 0011 - Apoio os Controles Internos, dos Orgaos da Administração Direta Municipal.
Programa. 0106 Serviços Contábeis
 - [] Ação.....: 0012 - Implantação dos sistemas de informática de controle de estoque, patrimônio, folh
Programa. 0106 Serviços Contábeis
-

Função... 04 Administração
Subfunção 125 Normalização e Fiscalização

- [] Ação.....: 0008 - Normatização e Fiscalização do Desenvolvimento Institucional.
Programa. 0102 Desenvolvimento Institucional
-

Função... 04 Administração
Subfunção 126 Tecnologia da Informação

- [] Ação.....: 0013 - Divulgação e Transparencia nas Ações Publicas do Município.
Programa. 0108 Comunicação Social e Institucional
-

Função... 04 Administração
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Atividade.2.006 Capacitação Continuada dos Servidores Públicos da Administração Geral
Programa. 0103 Gestão de Recursos Humanos

- [] Ação.....: 0017 - Capacitação/Formação da Equipe de Setor de Pessoal do Município.
Programa. 0103 Gestão de Recursos Humanos
-

Função... 04 Administração
Subfunção 131 Comunicação Social

-
- [] Ação.....: 0018 - Ampliação e melhoria do sistema de telecomunicações
Programa. 0108 Comunicação Social e Institucional
 - [] Ação.....: 0014 - Fomentar a divulgação das Ações Administrativas.
Programa. 0108 Comunicação Social e Institucional
-

Função... 05 Defesa Nacional
Subfunção 122 Administração Geral

- [] Ação.....: 0006 - Desenvolvimento da Gestão dos Recursos Humanos no Município.
Programa. 0103 Gestão de Recursos Humanos
-

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.051 Gerenciamento da Sec. de Ação Social, Tr ab. Juventude e Empreendedorismo
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

Atividade.2.052 Manutenção do Conselho Tutelar
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

- [] Ação.....: 0043 - Ampliação e Modernização da Secretaria Municipal da Assistência Social.
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
 - [] Ação.....: 0040 - Aquisição de Veículo próprio para a Secretaria.
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
 - [] Ação.....: 0041 - Implantação do Processo de Territorialização no Município.
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
-

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Atividade.2.053 Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Assistência Social
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência ao Idoso

Projeto...1.044 Realização do Programa Envelhecer Feliz
Programa. 0202 Desenvolvimento e Integração da Melhor Idade

- [] Ação.....: 0036 - Manutenção do Programa Envelhecer Feliz no Município.
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
 - [] Ação.....: 0026 - Realização de campanhas de vacinação da população
Programa. 0202 Desenvolvimento e Integração da Melhor Idade
 - [] Ação.....: 0025 - Realizar o acompanhamento familiar do idoso
Programa. 0202 Desenvolvimento e Integração da Melhor Idade
-

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

-
- Projeto...1.049 Construção de Centros de Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa. 0204 Desenvolvimento e Integração da Criança e Adolescente
Atividade.2.049 Ações de Valorização e Atendimento à Infância e Adolescência
Programa. 0204 Desenvolvimento e Integração da Criança e Adolescente
Atividade.2.050 Realização de Ações de Combate às Drogas entre Crianças e Adolescentes
Programa. 0204 Desenvolvimento e Integração da Criança e Adolescente
- [] Ação.....: 0029 - Desenvolvimento de Atividade de Proteção a Criança e Adolescente.
Programa. 0205 Erradicação do Trabalho Infantil
[] Ação.....: 0030 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Município.
Programa. 0205 Erradicação do Trabalho Infantil
-

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária

- Projeto...1.045 Realização da Conferência da Assistência Social
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
Atividade.2.041 Fortalecimento dos Conselhos Setoriais de Políticas Sociais
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
Atividade.2.042 Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
Atividade.2.043 Gestão de Benefícios Eventuais
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
Atividade.2.044 Gestão Descentralizada de Programas de Transferência de Renda - IGD-SUAS
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
Atividade.2.045 Gestão Descentralizada de Programas de Transferência de Renda - IGD-PBF
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
Atividade.2.046 Gestão de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
Atividade.2.047 Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
Atividade.2.054 Atendimento às Famílias Vulnerabilizadas
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária
- [] Ação.....: 0042 - Ampliação dos Programas Sociais para as Comunidades do Município.
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
[] Ação.....: 0035 - Construção de kits sanitários em residências de pessoas de baixa renda
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
[] Ação.....: 0044 - Criação de Projeto para Inclusão Social para dependentes de Drogas e Alcool.
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
[] Ação.....: 0032 - Implantação de Políticas de Combate a Drogas (Realização de Palestras Educativas
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
[] Ação.....: 0031 - Implantação de uma Casa do Cidadão para expedição de documentos diversos para a
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
[] Ação.....: 0019 - Gestão da Política de Assistência Social
Programa. 0201 Defesa Civil e Atendimento a Situações Emerg. e Calamitosas
[] Ação.....: 0020 - Recuperação de moradias populares
Programa. 0201 Defesa Civil e Atendimento a Situações Emerg. e Calamitosas
[] Ação.....: 0024 - Desenvolvimento de Ações para proteção do Idoso.
Programa. 0202 Desenvolvimento e Integração da Melhor Idade

[] Ação.....: 0027 - Criação de Equipe Volante do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social,
Programa. 0203 Desenvolvimento e Integ.Pessoas Port.Necessidades Especiais

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 334 Fomento ao Trabalho

Atividade.2.048 Gestão do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho
Programa. 0500 Geração de Emprego e Renda

Função... 09 Previdência Social
Subfunção 271 Previdência Básica

[] Ação.....: 0135 - Manutenção do Encargos Sociais decorrentes sobre a Folha de Pagamento dos Servid
Programa. 2001 Encargos Sociais

Função... 10 Saúde
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.015 Gerenciamento da Secretaria de Saúde
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo
Atividade.2.016 Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

Função... 10 Saúde
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Atividade.2.017 Capacitação e Qualificação de Profissionais da Saúde
Programa. 0401 Recursos Humanos em Saúde Pública

Função... 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica

Projeto...1.025 Realização do Programa Saúde na Escola
Programa. 0400 Gestão e Desenvolvimento da Atenção Básica
Projeto...1.026 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades Básicas de Saúde - UBS
Programa. 0402 Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica
Projeto...1.027 Implantação de Academias de Saúde
Programa. 0402 Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica
Atividade.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica
Programa. 0400 Gestão e Desenvolvimento da Atenção Básica
Atividade.2.019 Apoio ao Programa Mais Médicos
Programa. 0400 Gestão e Desenvolvimento da Atenção Básica

[] Ação.....: 0065 - Expandir o atendimento Médico e Odontológico nas comunidades, durante toda a Sem
Programa. 0399 Desenvolvimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

[] Ação.....: 0045 - Gestão e Desenvolvimento da Atenção Básica do Município.

-
- [] Ação.....: 0046 - Capacitar/Humanizar os Profissionais e Servidores Públicos para atendimento de q
Programa. 0401 Recursos Humanos em Saúde Pública
 - [] Ação.....: 0048 - Aparelhamento das UBS-Unidades Básicas de Saúde do Município.
Programa. 0402 Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica
 - [] Ação.....: 0068 - Aquisição de veículos para Equipes do PSF-Programa Saúde da Família do Município
Programa. 0402 Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica
 - [] Ação.....: 0070 - Construção de Academias de Saúde no Município.
Programa. 0402 Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica
 - [] Ação.....: 0047 - Construção/Ampliação de UBS-Unidades Básica de Saúde no Município.
Programa. 0402 Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica
 - [] Ação.....: 0073 - Implantação de uma área de convivência para os profissionais da Rede Básica de S
Programa. 0402 Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica
 - [] Ação.....: 0052 - Gestão e Desenvolvimento do Programa da Assistência Farmacêutica do Município.
Programa. 0405 Gestão e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica
 - [] Ação.....: 0053 - Gestão e Desenvolvimento da Vigilância em Saúde do Município.
Programa. 0407 Gestão e Desenvolvimento da Vigilância em Saúde
 - [] Ação.....: 0054 - Vigilância à saúde a nível domiciliar de crianças de 0 a 5 anos.
Programa. 0407 Gestão e Desenvolvimento da Vigilância em Saúde
-

Função... 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- Projeto...1.028 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde
Programa. 0404 Modernização da Estrutura Física Média e Alta Complexidade
 - Atividade.2.020 Apoio ao Programa de Atendimento a Pessoa as com Necessidades Especiais
Programa. 0399 Desenvolvimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - Atividade.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Programa. 0403 Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade
 - Atividade.2.022 Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati
Programa. 0403 Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade

 - [] Ação.....: 0064 - Melhoria na qualidade do Atendimento Emergencial do Hospital Municipal.
Programa. 0399 Desenvolvimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - [] Ação.....: 0072 - Aquisição de Transporte Coletivo Sanitário para o melhor atendimento da populaçã
Programa. 0403 Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade
 - [] Ação.....: 0067 - Aquisicao de veiculos adequado para Transporte de Pacientes dos Distritos para o
Programa. 0403 Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade
 - [] Ação.....: 0049 - Gestão e Desenvolvimento das Ações da Alta e Media Complexidade do Município.
Programa. 0403 Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade
 - [] Ação.....: 0050 - Construção/Ampliação do Hospital de Emergência no Município.
Programa. 0404 Modernização da Estrutura Física Média e Alta Complexidade
 - [] Ação.....: 0051 - Dotar e Equipar o Hospital Municipal], para atendimento Medico Hospitalarde Alta
Programa. 0404 Modernização da Estrutura Física Média e Alta Complexidade
-

Função... 10 Saúde
Subfunção 303 Suporte Profilático e Terapêutico

- Projeto...1.029 Adequação de Espaços Físicos para Centro de Assistência Farmacêutica - CAF
Programa. 0405 Gestão e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica

Atividade.2.023 Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica
Programa. 0405 Gestão e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica

[] Ação.....: 0071 - Construção e Implantação do NASF no Município.
Programa. 0402 Modernização da Estrutura Física da Atenção Básica

Função... 10 Saúde
Subfunção 304 Vigilância Sanitária

Atividade.2.024 Gestão dos Serviços de Vigilância e Promoção da Saúde
Programa. 0407 Gestão e Desenvolvimento da Vigilância em Saúde

Função... 11 Trabalho
Subfunção 332 Relações do Trabalho

[] Ação.....: 0038 - Desenvolvimento de Políticas Municipais para Educação Permanente dos Trabalhador
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município

Função... 11 Trabalho
Subfunção 333 Empregabilidade

[] Ação.....: 0039 - Ampliação do Quadro dos Profissionais das Políticas da Assistência Social do Mun
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
[] Ação.....: 0061 - Fomentar Ações para o Desenvolvimento de Emprego e Renda no Município.
Programa. 0500 Geração de Emprego e Renda

Função... 11 Trabalho
Subfunção 334 Fomento ao Trabalho

Projeto...1.050 Implantação e Operacionalização de Feiras Livres
Programa. 0500 Geração de Emprego e Renda

Projeto...1.051 Implantação e Manutenção de Centro de Artesanato
Programa. 0500 Geração de Emprego e Renda

Atividade.2.055 Ações de Fomento à Geração de Emprego e Renda
Programa. 0500 Geração de Emprego e Renda

[] Ação.....: 0037 - Criação de Departamento para buscar parcerias para o Desenvolvimento e Geração d
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município

[] Ação.....: 0069 - Implantar programa voltado para Ações da Saúde do Trabalhador/Servidor do Municí
Programa. 0500 Geração de Emprego e Renda

[] Ação.....: 0062 - Capacitação Profissional e Desenvolvimento ao Empreendedorismo no Município.
Programa. 0501 Capacitação Profissional e Desenvolv.do Empreendedorismo

Função... 12 Educação
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.025 Gerenciamento da Secretaria de Educação
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

Atividade.2.026 Apoio ao Funcionamento dos Órgãos Colegiados da Área de Educação
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

- [] Ação.....: 0093 - Construção/Ampliação da Sede própria da Secretaria Municipal de Educação.
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica
- [] Ação.....: 0092 - Estruturar e Equipar a Biblioteca Pública Municipal.
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica
- [] Ação.....: 0076 - Construção/Ampliação de um Museu Itaicabense na Sede do Município.
Programa. 0700 Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
- [] Ação.....: 0077 - Construção/Ampliação de um Ponto de Artesanato na Sede do Município.
Programa. 0700 Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

Função... 12 Educação
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Atividade.2.027 Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação Básica
Programa. 0601 Recursos Humanos em Educação

Função... 12 Educação
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Atividade.2.028 Alimentação Escolar na Educação Básica
Programa. 0408 Alimentação Escolar

Função... 12 Educação
Subfunção 361 Ensino Fundamental

Projeto...1.031 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica

Projeto...1.032 Construção, Ampliação e Reforma de Quadras nas Escolas

Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica

Atividade.2.029 Manutenção do Ensino Fundamental

Programa. 0600 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Atividade.2.030 Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental (60% Fundeb)

Programa. 0600 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

- [] Ação.....: 0055 - Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Fundamental.
Programa. 0408 Alimentação Escolar
- [] Ação.....: 0074 - Capacitação/Qualificação/Humanização dos profissionais da Rede de Educação Básica
Programa. 0601 Recursos Humanos em Educação
- [] Ação.....: 0075 - Realização de Concurso Público, para os Servidores da Rede de Ensino Básico do M
Programa. 0601 Recursos Humanos em Educação
- [] Ação.....: 0078 - Aquisição de Transporte Escolar para a Rede de Educação Básica.
Programa. 0602 Transporte Escolar
- [] Ação.....: 0081 - Construção e Ampliação de Escolas de Rede de Ensino Fundamental do Município.
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica

Função... 12 Educação
Subfunção 362 Ensino Médio

Atividade.2.031 Manutenção de Transporte Escolar do Ensi no Médio
Programa. 0602 Transporte Escolar

Função... 12 Educação
Subfunção 363 Ensino Profissional

Projeto...1.033 Apoio e Incentivo ao Ensino Profissional izante
Programa. 0501 Capacitação Profissional e Desenvolv.do Empreendedorismo

Função... 12 Educação
Subfunção 364 Ensino Superior

Projeto...1.034 Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica
Programa. 0501 Capacitação Profissional e Desenvolv.do Empreendedorismo

[] Ação.....: 0079 - Aquisicao de Transporte Escolar para a Rede de Educação Superior.
Programa. 0602 Transporte Escolar

Função... 12 Educação
Subfunção 365 Educação Infantil

Projeto...1.035 Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil-CEIs
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica

Atividade.2.032 Manutenção da Educação Infantil
Programa. 0609 Desenvolvimento da Educação Infantil

Atividade.2.033 Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil (60% Fundeb)
Programa. 0609 Desenvolvimento da Educação Infantil

[] Ação.....: 0056 - Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Infantil.
Programa. 0408 Alimentação Escolar

[] Ação.....: 0082 - Construção e Ampliação de Escolas de Rede de Ensino Infantil do Município.
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica

[] Ação.....: 0083 - Fomentar ações para Apoiar o Desenvolvimento do Programa de Educação de Jovens e
Programa. 0608 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

[] Ação.....: 0086 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Infantil do Município.
Programa. 0609 Desenvolvimento da Educação Infantil

Função... 12 Educação
Subfunção 366 Educação de Jovens e Adultos

Atividade.2.034 Realização do Prog."Brasil Alfabetizado"
Programa. 0608 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

Atividade.2.035 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos
Programa. 0608 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

[] Ação.....: 0057 - Programa de Alimentação Escolar do EJA-Educação de Jovens e Adultos.
Programa. 0408 Alimentação Escolar

Função... 12 Educação
Subfunção 367 Educação Especial

-
- [] Ação.....: 0058 - Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Especial.
Programa. 0408 Alimentação Escolar
-

Função... 12 Educação
Subfunção 368 Educação Básica

- Projeto...1.036 Aquisição de Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica
Atividade.2.036 Manutenção do Transporte Escolar na Educação Básica
Programa. 0602 Transporte Escolar

- [] Ação.....: 0059 - Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Básico.
Programa. 0408 Alimentação Escolar
[] Ação.....: 0060 - Eliminação de Carencias Nutricionais no município.
Programa. 0409 Eliminação de Carencias Nutricionais
[] Ação.....: 0063 - Aparelhamento das escolas existentes.
Programa. 0600 Desenvolvimento do Ensino Fundamental
[] Ação.....: 0090 - Implantação de Cursos de Informática Noturnas nas Escolas dos Distritos e locais
Programa. 0600 Desenvolvimento do Ensino Fundamental
[] Ação.....: 0080 - Aquisição de Veículo para Suporte a Equipe de Apoio Pedagógico da Rede de Educação
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica
[] Ação.....: 0091 - Construção/Ampliação de um Centro de Inclusão Digital na Sede do Município.
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica
[] Ação.....: 0083 - Construção/Ampliação/Reforma das Quadras Esportivas de Escolas de Rede de Ensino
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica
-

Função... 12 Educação
Subfunção 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

- Projeto...1.037 Implantação de Centro de Inclusão Digital
Programa. 1400 Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Atividade.2.037 Ações para Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Programa. 1400 Desenvolvimento Científico e Tecnológico
-

Função... 13 Cultura
Subfunção 122 Administração Geral

- [] Ação.....: 0084 - Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música Municipal.
Programa. 0700 Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
-

Função... 13 Cultura
Subfunção 391 Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico

- [] Ação.....: 0089 - Ações de preservação do Patrimônio Histórico e Arqueológico do Município.
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural
[] Ação.....: 0155 - Fortalecimento da Produção de Feiras de Artesanatos no Município.

Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural

Função... 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural

- Projeto...1.038 Implantação do Museu de Itaiçaba
Programa. 0700 Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
- Projeto...1.039 Preservação do Patrimônio Histórico e Arqueológico
Programa. 0700 Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
- Projeto...1.040 Estruturação e Equip. da Biblioteca Pública Municipal
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural
- Projeto...1.041 Realização de Eventos voltados para a Preservação da Cultura
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural
- Atividade.2.038 Manutenção da Banda de Música
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural
- Atividade.2.039 Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural

- [] Ação.....: 0157 - Implantação de Turismo Rural no Município.
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural
- [] Ação.....: 0088 - Incentivar as Iniciativas populares para o Difusão Cultura do Município.
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural
- [] Ação.....: 0153 - Incentivar a Cultura da Vaguejada no Município.
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural
- [] Ação.....: 0087 - Promover o Desenvolvimento Cultural do âmbito do Município.
Programa. 0701 Desenvolvimento Cultural

Função... 14 Direito da Cidadania
Subfunção 122 Administração Geral

- [] Ação.....: 0016 - Fomentar Ações de Apoio as pessoas menos favorecidas, visando a reestruturação fa
Programa. 0200 Desenvolvimento e Ação Comunitária

Função... 14 Direito da Cidadania
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

- [] Ação.....: 3000 - Campanha de fiscalização a fim de identificar ocorrência de trabalho infantil
Programa. 0204 Desenvolvimento e Integração da Criança e Adolescente
- [] Ação.....: 0028 - Construção de Centros de Assistência à Criança e Adolescente
Programa. 0204 Desenvolvimento e Integração da Criança e Adolescente

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 122 Administração Geral

- Atividade.2.010 Gerenciamento da Sec. de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana

- Projeto...1.011 Construção, Ampliação e Reforma Equipamentos Públicos
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- Projeto...1.012 Revisão do Plano Diretor
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- Projeto...1.013 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Pólos de Lazer
Programa. 0901 Implantação, Melhoria e Readequação de Logradouros Públicos
- Projeto...1.014 Ampliação e Reforma do Balneário Beira Rio
Programa. 1603 Melhoria da Infra-Estrutura Turística
- [] Ação.....: 0160 - Construção/Ampliação da Sede Propria da Secretaria de Infraestrutura do Município
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- [] Ação.....: 0103 - Construção/Ampliação de Auditorio com refeitório, para realização dos Eventos Públicos
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- [] Ação.....: 0159 - Criação da ATA (Serra do Ererê) no Município.
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- [] Ação.....: 0158 - Elaboração/Implantação de Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- [] Ação.....: 0128 - Melhoria/ampliação da Malha Asfáltica da Sede do Município.
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- [] Ação.....: 0096 - Obras de Pavimentação em Paralelepípedo, Pedra Tosca e Asfalto, no âmbito do Município.
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- [] Ação.....: 0097 - Obras de Recuperação de Estradas Vicinais no âmbito do Município.
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- [] Ação.....: 0101 - Ampliação da Rede de Energia Elétrica Rural do Município.
Programa. 0901 Implantação, Melhoria e Readequação de Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0100 - Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana do Município.
Programa. 0901 Implantação, Melhoria e Readequação de Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0099 - Construção/Reforma/Ampliação de Praças Públicas.
Programa. 0901 Implantação, Melhoria e Readequação de Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0098 - Implantação, Melhoria e Readequação de Logradouros Públicos no Município.
Programa. 0901 Implantação, Melhoria e Readequação de Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0107 - Ampliação e Conservação dos Cemitérios Públicos do Município.
Programa. 0902 Conservação de Vias e Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0124 - Criação/Ampliação de um Distrito Industrial, para atrair empresas para se instalarem.
Programa. 1600 Atração de Unidades Industriais
- [] Ação.....: 0126 - Ampliação/Melhoria do Balneário Beira Rio.
Programa. 1603 Melhoria da Infra-Estrutura Turística
- [] Ação.....: 0125 - Desenvolvimento e Expansão das Potencialidades Turísticas do Município.
Programa. 1603 Melhoria da Infra-Estrutura Turística
- [] Ação.....: 0129 - Aquisição de Máquinas de Grande Porte para Estruturação do Setor Rodoviário do Município.
Programa. 1801 Melhoria da Infra-Estrutura de Transporte Rodoviário

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos

- Projeto...1.015 Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano
- Atividade.2.011 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Programa. 1000 Serviços de Utilidade Pública
- Atividade.2.012 Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos, Vias e Logradouros Públicos
Programa. 1000 Serviços de Utilidade Pública

Atividade.2.013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Programa. 1001 Limpeza Pública

- [] Ação.....: 0105 - Construção/Ampliação de Aterros Sanitarios Adequados Distritos e Sede do Municí
Programa. 0902 Conservação de Vias e Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0106 - Instalação de Lombadas Eletrônicas no Território do Município.
Programa. 0902 Conservação de Vias e Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0109 - Colocação de placas Indicativas/Educativas sobre a localização e distância dos,
Programa. 1000 Serviços de Utilidade Pública
- [] Ação.....: 0140 - Aquisição de contêineres para distribuição na Sede e Distrito do Município.
Programa. 1001 Limpeza Pública
- [] Ação.....: 0108 - Implantação/Melhoria dos Serviços de Limpeza Pública nos Distritos e Sede do Mun
Programa. 1001 Limpeza Pública

Função... 16 Habitação
Subfunção 481 Habitação Rural

- [] Ação.....: 0033 - Construção de unidades habitacionais em parceria com instituições financeiras.
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
- [] Ação.....: 0110 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município.
Programa. 1100 Construção/Melhoria Habitacional

Função... 16 Habitação
Subfunção 482 Habitação Urbana

- Projeto...1.046 Provisão Habitacional de Interesse Social
Programa. 1100 Construção/Melhoria Habitacional
- Projeto...1.047 Promoção de Melhorias Habitacionais p/ Famílias de Baixa Renda
Programa. 1100 Construção/Melhoria Habitacional
- Projeto...1.048 Conclusão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS
Programa. 1100 Construção/Melhoria Habitacional
- [] Ação.....: 0034 - Construção de unidades habitacionais em parceria com instituições financeiras.
Programa. 0199 Desenvolvimento Ações da Assistência Social do Município
- [] Ação.....: 0111 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município.
Programa. 1100 Construção/Melhoria Habitacional

Função... 17 Saneamento
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

- Projeto...1.016 Implantação do Sistema de Saneamento Básico
Programa. 1200 Implantação e Expansão da Rede de Saneamento Básico
- [] Ação.....: 0112 - Implantação do Sistema de Saneamento Básico no Município.
Programa. 1200 Implantação e Expansão da Rede de Saneamento Básico
- [] Ação.....: 0113 - Manutenção e Conservação do Sistema de Saneamento Básico do Município.
Programa. 1201 Manutenção e Conservação de Atendimento c/Saneamento Básico

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto...1.001 Perenização do Rio Araibu e Rio Palhano
Programa. 1300 Desenvolvimento Ambiental
Projeto...1.002 Preservação e Urbanização de Lagoas e Açudes
Programa. 1300 Desenvolvimento Ambiental
Projeto...1.017 Drenagem e Urbanização de Áreas Degradadas
Programa. 1300 Desenvolvimento Ambiental
Atividade.2.007 Execução de Políticas e Ações para Desenvolvimento e Conservação Ambiental
Programa. 1300 Desenvolvimento Ambiental
Atividade.2.014 Participação em Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Programa. 1300 Desenvolvimento Ambiental

- [] Ação.....: 0114 - Perenização do Rio Araibu, no território do Município.
Programa. 0902 Conservação de Vias e Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0115 - Recuperação de áreas degradadas próximo ao Canal do Trabalhador e Duplicação da
Programa. 0902 Conservação de Vias e Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0116 - Revitalização do Polo de Lazer Beria Rio, na Sede do Município.
Programa. 1300 Desenvolvimento Ambiental
- [] Ação.....: 0150 - Perenização do Rio Araibu e Rio Palhano, no território do Município.
Programa. 1301 Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica

Função... 19 Ciência e Tecnologia
Subfunção 571 Desenvolvimento Científico

- [] Ação.....: 0117 - Fomentar Ações para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Município.
Programa. 1400 Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Função... 20 Agricultura
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.008 Gerenciamento da Sec.de Agricultura Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente
Programa. 0100 Gestão e Apoio Administrativo

- [] Ação.....: 0146 - Criação de Lei Municipal (Fundo Municipal), para garantir recursos próprios para
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura

Função... 20 Agricultura
Subfunção 182 Defesa Civil

Projeto...1.003 Implementação das Ações Emergenciais da Defesa Civil
Programa. 0201 Defesa Civil e Atendimento a Situações Emerg. e Calamitosas

Função... 20 Agricultura
Subfunção 544 Recursos Hídricos

Projeto...1.004 Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica
Programa. 1301 Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica
Projeto...1.005 Fomento às Ações e Projetos de Irrigação
Programa. 1501 Agricultura Familiar

-
- [] Ação.....: 0145 - Preservação/Urbanização de Lagoas e Acúdes do Município.
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
-

Função... 20 Agricultura
Subfunção 601 Promoção da Produção Vegetal

- [] Ação.....: 0148 - Apoio/Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município.
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
[] Ação.....: 0149 - Preservação da Cultura da Carnaubeira no Município.
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
[] Ação.....: 0154 - Desenvolvimento de Feiras da Produção da Agricultura Família do Município.
Programa. 1501 Agricultura Familiar
-

Função... 20 Agricultura
Subfunção 602 Promoção da Produção Animal

- [] Ação.....: 0144 - Fortalecimento das Campanhas de Vacinação dos Rebanhos do Município.
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
[] Ação.....: 0152 - Melhoria da Qualidade Genéticas dos Rebanhos do Município.
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
-

Função... 20 Agricultura
Subfunção 605 Abastecimento

Projeto...1.006 Ampliação e Equipamento do Matadouro
Programa. 1504 Manutenção do Setor de Abastecimento

- [] Ação.....: 0143 - Manutenção do Programa de Distribuição de Horas de Trator e Lona, para incentivo
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
[] Ação.....: 0156 - Revitalização da Comunidade Rancho do Povo (Patrimônio Histórico-Realização de F
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
[] Ação.....: 0141 - Implantação/Ampliação de Sistema de Abastecimento Dagua Potável nos Distrito e L
Programa. 1301 Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica
[] Ação.....: 0121 - Apoio/Incentivar as ações voltadas para as Atividades Pesqueira, no Município.
Programa. 1502 Desenvolvimento Pesqueiro
[] Ação.....: 0123 - Apoiar/Incentivar a produção Agrícola e Pesqueira para Manutenção Regular dos Ce
Programa. 1504 Manutenção do Setor de Abastecimento
[] Ação.....: 0147 - Construção/Ampliação de Matadouro Público Municipal.
Programa. 1504 Manutenção do Setor de Abastecimento
-

Função... 20 Agricultura
Subfunção 607 Irrigação

- [] Ação.....: 0151 - Fomentar ações de Projetos Irrigados no Município.
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
[] Ação.....: 0118 - Implantação/Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica do Município.

Programa. 1301 Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica

Função... 20 Agricultura
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária

Projeto...1.007 Preservação da Cultura da Canaueira
Programa. 0500 Geração de Emprego e Renda

Projeto...1.008 Apoio a Feiras de Produtos da Agricultura Familiar
Programa. 1501 Agricultura Familiar

Projeto...1.009 Apoio à Agricultura Familiar
Programa. 1501 Agricultura Familiar

Projeto...1.010 Concessão do Seguro Garantia-Safra
Programa. 1501 Agricultura Familiar

Atividade.2.009 Apoio à Pesca e Aquicultura
Programa. 1502 Desenvolvimento Pesqueiro

[] Ação.....: 0142 - Manutenção e Ampliação do Programa Garantia Safra, no Município.
Programa. 1299 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura

[] Ação.....: 0120 - Apoiar/Incentivar as Ações da Agricultura Familiar do Município.
Programa. 1501 Agricultura Familiar

Função... 22 Indústria
Subfunção 661 Promoção Industrial

Projeto...1.018 Provimento de Infraestrutura para Instalação de Empresas
Programa. 1600 Atração de Unidades Industriais

[] Ação.....: 0119 - Desenvolvimento e Fomento da Agroindústria do Município.
Programa. 1500 Desenvolvimento e Fomento a Agroindústria

Função... 23 Comércio e Serviços
Subfunção 452 Serviços Urbanos

Projeto...1.019 Ampliação e Reforma de Mercados
Programa. 1504 Manutenção do Setor de Abastecimento

Função... 25 Energia
Subfunção 752 Energia Elétrica

Projeto...1.020 Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
Programa. 1700 Expansão do Atendimento com Energia Elétrica

[] Ação.....: 0122 - Ampliação da Rede de Energia Elétrica do Município.
Programa. 1700 Expansão do Atendimento com Energia Elétrica

Função... 26 Transporte
Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana

Projeto...1.021 Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Programa. 0900 Estruturação e Desenvolvimento Urbano

Função... 26 Transporte
Subfunção 452 Serviços Urbanos

Projeto...1.022 Instalação de Redutores de Velocidades
Programa. 1801 Melhoria da Infra-Estrutura de Transporte Rodoviário

Função... 26 Transporte
Subfunção 782 Transporte Rodoviário

Projeto...1.023 Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais
Programa. 1801 Melhoria da Infra-Estrutura de Transporte Rodoviário
Projeto...1.024 Ampliação e Recuperação da Malha Alfáltica na Sede
Programa. 1801 Melhoria da Infra-Estrutura de Transporte Rodoviário

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 812 Desporto Comunitário

Projeto...1.042 Construção, Ampliação e Reforma da Infra estrutura de Esporte e Lazer
Programa. 1900 Infra-Estrutura para o Desporto
Projeto...1.043 Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportiva
Programa. 1900 Infra-Estrutura para o Desporto
Atividade.2.040 Manutenção das Atividades Esportivas
Programa. 1901 Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Rendimento

- [] Ação.....: 0094 - Ampliação/Reforma/Melhoria do Estádio Municipal.
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica
- [] Ação.....: 0102 - Construção de Quadra Poliesportiva na Sede e nos Distritos.
Programa. 0902 Conservação de Vias e Logradouros Públicos
- [] Ação.....: 0130 - Construção de Estádios e Campos de Futebol no Município.
Programa. 1900 Infra-Estrutura para o Desporto
- [] Ação.....: 0131 - Incentivar/Apoiar a Realização de Campeonatos/Torneios Esportivos no Município.
Programa. 1901 Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Rendimento
- [] Ação.....: 0133 - Construção de Quadras Poliesportivas no Município.
Programa. 1902 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 813 Lazer

- [] Ação.....: 0095 - Construção de Pista de SKATE na Beira Rio.
Programa. 0604 Melhoria da Estrutura Física da Educação Básica
- [] Ação.....: 0132 - Fomentar Ações para apoiar o Desporto Amador na Sede e Distritos do Município.
Programa. 1901 Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Rendimento
- [] Ação.....: 0137 - Desenvolvimento de Ações e Lazer e Integração Social da população do Município.
Programa. 1903 Desenvolvimento de Ações de Lazer e Integração Social

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 843 Serviço da Dívida Interna

Oper. esp.0.001 Gerenciamento da Dívida do Município
Programa. 2000 Principal e Encargos da Dívida

[] Ação.....: 0134 - Manutenção dos Serviços da Dívida Fundada Interna do Município.
Programa. 2000 Principal e Encargos da Dívida

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências

Oper. esp.0.002 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
Programa. 2001 Encargos Sociais

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 846 Outros Encargos Especiais

Oper. esp.0.003 Cumprimento de Sentenças Judiciais
Programa. 2002 Sentenças Judiciais

Função... 99 Reserva de Contingência
Subfunção 999 Reserva de Contingência

Atividade.9.001 Reserva de Contingência
Programa. 9999 Reserva de Contingência

[] Ação.....: 0139 - Reserva de Contigencia.
Programa. 9999 Reserva de Contingência

Função...
Subfunção

MUNICIPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	21.206.489,57	19.912.196,78	0,0001	22.905.129,38	20.155.868,87	0,0001	24.657.371,78	20.489.755,51	0,0002
Receitas Primárias (I)	21.085.471,37	19.798.564,66	0,0001	22.774.417,62	20.040.846,20	0,0001	24.516.660,57	20.372.827,46	0,0002
Despesa Total	21.206.489,57	19.912.196,78	0,0001	22.905.129,38	20.155.868,87	0,0001	24.657.371,78	20.489.755,51	0,0002
Despesas Primárias (II)	21.069.636,07	19.783.695,84	0,0001	22.757.313,91	20.025.795,42	0,0001	24.498.248,43	20.357.527,37	0,0002
Resultado Primário (III) = (I – II)	15.835,30	14.868,83	0,0000	17.103,71	15.050,78	0,0000	18.412,14	15.300,10	0,0000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Dívida Pública Consolidada	10.229.990,37	9.605.624,76	0,0001	11.529.718,54	10.145.827,65	0,0001	13.002.050,36	10.804.429,42	0,0001
Dívida Consolidada Líquida	10.229.990,37	9.605.624,76	0,0001	11.529.718,54	10.145.827,65	0,0001	13.002.050,36	10.804.429,42	0,0001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI)									

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas de Mercado - 26/02/2016 (valor médio)

2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2016

3. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas de Mercado - 26/02/2016 (valor médio)

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Taxa de Inflação ³	6,50	6,70	5,90
PIB - Estado ²	142.042.000.000,00	154.350.000.000,00	154.350.000.000,00
PIB País ¹	1,50	0,00	0,50
Taxa de Juros - SELIC ³	12,65	11,75	12,00

Valores Constantes	Índice
2017	1,0650
2018	1,1364
2019	1,2034

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.762.666,00	0,0001	16.652.002,02	0,0001	-2.110.663,98	-11,2493
Receitas Primárias (I)	18.656.218,50	0,0001	16.543.314,79	0,0001	-2.112.903,71	-11,3255
Despesa Total	18.762.666,00	0,0001	18.163.683,01	0,0001	-598.982,99	-3,1924
Despesas Primárias (II)	18.639.416,00	0,0001	17.845.596,56	0,0001	-793.819,44	-4,2588
Resultado Primário (III) = (I-II)	16.802,50	0,0000	-1.302.281,77	0,0000	-1.319.084,27	-78,5052
Resultado Nominal	425.225,17	0,0000	27.245,07	0,0000	-397.980,10	-93,5928
Dívida Pública Consolidada	18.367.315,94	0,0001	8.075.701,26	0,0001	-10.291.614,68	-56,0322
Dívida Consolidada Líquida	18.367.315,94	0,0001	8.075.701,26	0,0001	-10.291.614,68	-56,0322

FONTE: SEPLAG/CE - LDO 2015

VARIÁVEIS	2015
PIB - Estado Projetado	127.982.790.000,00
PIB - Estado Realizado	127.982.790.000,00

MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	16.259.442,22	16.652.002,02	2,41	19.865.564,00	19,30	21.206.489,57	6,75	22.905.129,38	8,01	24.657.371,78	7,65
Receitas Primárias (I)	16.116.841,63	16.543.314,79	2,65	19.752.198,00	19,40	21.085.471,37	6,75	22.774.417,62	8,01	24.516.660,57	7,65
Despesa Total	17.154.849,07	18.163.683,01	5,88	19.865.564,00	9,37	21.206.489,57	6,75	22.905.129,38	8,01	24.657.371,78	7,65
Despesas Primárias (II)	17.034.154,68	17.845.596,56	4,76	19.737.364,00	10,60	21.069.636,07	6,75	22.757.313,91	8,01	24.498.248,43	7,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	-917.313,05	-1.302.281,77	41,97	14.834,00	(101,14)	15.835,30	6,75	17.103,71	8,01	18.412,14	7,65
Resultado Nominal	-7.973.432,54	27.245,07	(100,34)	(27.245,07)	(200,00)	-	(100,00)	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	7.948.335,76	8.075.701,26	1,60	9.081.772,99	12,46	10.229.990,37	12,64	11.529.718,54	12,71	13.002.050,36	12,77
Dívida Consolidada Líquida	7.948.335,76	8.075.701,26	1,60	9.081.772,99	12,46	10.229.990,37	12,64	11.529.718,54	12,71	13.002.050,36	12,77

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	19.163.378,60	17.734.382,15	(7,46)	19.865.564,00	12,02	19.912.196,78	0,23	20.194.965,07	1,42	20.413.421,46	1,08
Receitas Primárias (I)	18.995.309,55	17.618.630,25	(7,25)	19.752.198,00	12,11	19.798.564,66	0,23	20.079.719,29	1,42	20.296.929,03	1,08
Despesa Total	20.218.705,11	19.344.322,41	(4,32)	19.865.564,00	2,69	19.912.196,78	0,23	20.194.965,07	1,42	20.413.421,46	1,08
Despesas Primárias (II)	20.076.454,71	19.005.560,34	(5,33)	19.737.364,00	3,85	19.783.695,84	0,23	20.064.639,32	1,42	20.281.685,93	1,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.081.145,16	-1.386.930,09	28,28	14.834,00	(101,07)	14.868,83	0,23	15.079,97	1,42	15.243,10	1,08
Resultado Nominal	-9.397.487,59	29.016,00	(100,31)	(27.245,07)	(193,90)	-	(100,00)	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	9.367.908,53	8.600.621,84	(8,19)	9.081.772,99	5,59	9.605.624,76	5,77	10.165.507,44	5,83	10.764.177,80	5,89
Dívida Consolidada Líquida	9.367.908,53	8.600.621,84	(8,19)	9.081.772,99	5,59	9.605.624,76	5,77	10.165.507,44	5,83	10.764.177,80	5,89

VARIÁVEIS	2014 ²	2015 ²	2016	2017 ¹	2018	2019
Taxa de Inflação (IPCA)	6,41	10,67	Valor corrente	6,5	6,7	5,9

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Valores Contantes	1,1786	1,065	Valor corrente	1,065	1,1342	1,2079

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas 2017 a 2019 (valor médio)

2. Banco Central do Brasil - Histórico da Inflação

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-3.970.852,38	100,00	-4.316.109,10	100,00	-5.438.392,38	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-3.970.852,38	100,00	-4.316.109,10	100,00	-5.438.392,38	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

MUNICÍPIO DE ITAÍCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	23.940,38	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	23.940,38	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.013,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.013,00	0,00	0,00
Investimentos	16.013,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	7.927,38	23.940,38	0,00

FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS (*)	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

NOTA: Município vinculado ao RGPS

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ITAÍCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÍCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	Contribuintes, conforme disposições do Código Tributário do Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Recadastramento de edificações, revisão cadastral
IPTU e Taxas	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Atualização da Planta Genérica de Valores
ISS e IPTU	Isenção	Empresas estabelecidas no Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Incentivo à Geração de Emprego e Renda, aumento da receita do ICMS
TOTAL						-

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	11.089,78		11.089,78
...			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de	0,00
RPPS		Contingência	
INSS			
...			
Outros			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	11.089,78	SUBTOTAL	11.089,78
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.600,00		10.600,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	17.400,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de	17.400,00
Salário Mínimo	17.400,00	Contingência	17.400,00
...			
Taxa de Juros			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	28.000,00	TOTAL	28.000,00
TOTAL	39.089,78		39.089,78

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Nota: O valor atribuído à "discrepância de Projeções" considera as dificuldades econômicas vivenciadas no país, que poderá interferir na taxa de crescimento do PIB ora divulgada pelo Banco Central, bem como nas demais taxas utilizadas no cálculo da receita e despesa para 2017. Considera, também, a possibilidade de aumento do salário mínimo em valor superior ao previsto.

MUNICÍPIO DE ITAÍCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	995.328,64
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	199.065,73
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	796.262,91
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	796.262,91
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	796.262,91
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SEAFIP

1. Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado a partir da expectativa de crescimento real das transferências constitucionais, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN.
2. Para as Transferências do FUNDEB considerou-se 20% do valor correspondente ao aumento da receita.
3. As novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da expectativa de incremento nos Grupos de Natureza de Despesa 01 e 03.